LEI nº 4.744, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR DEFINITIVAMENTE A PROPRIEDADE DE BEM DOADO.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo do Município de Marechal Cândido Rondon autorizado a promover a transferência definitiva da propriedade do módulo industrial Lote 09, do Parque Industrial II, com área de 4.611,50m², para a empresa MADEIREIRA E BENEFICIAMENTO HOFF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 84.903.244/0001-74, pelo cumprimento integral das exigências contidas na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Doação celebrado em 15 de abril de 1992, amparado na Lei n° 2.070 de 19 de setembro de 1989.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 25 de março de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

GUIDO HERPICH
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo